

#### **EDITAL**

## PREGÃO ELETRÔNICO - PE/001/2023 (COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE <u>PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)</u>

OBJETO: Compra de óleo biodiesel B10 S500A, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Anexo I -Termo de Referência, do Edital.

#### **IMPORTANTE:**

• Recebimento das propostas até:

Data limite: 20/01/2023

Hora: 9h

 Abertura das propostas: 20/01/2023 às 9h

- Início da Disputa de Preços: 20/01/2023 às 10h
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
- Consultas sobre o Edital devem ser feitas pelo e-mail: comissaolicitacao@prodesan.com.br indicando

1

- Pregão eletrônico nº 001/2023
- Licitação: 981836

ou através do telefone (13) 3229-8000 ramal 182.

praça dos expedicionários,10 gonzaga • 11.065-922 santos • são paulo



## **ÍNDICE**

## 1. EDITAL:

## SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

## SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULÁMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	RECURSOS
11.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS

## 2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1.	Anexo I - Termo de Referência;
2.2.	Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;
2.3.	Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
2.4.	Anexo IV - Declaração Padrão modelo PRODESAN;
2.5.	Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor;
2.6.	Anexo VI – Minuta do Contrato;
2.7.	Anexo VII – Modelo de Declaração;
2.8.	Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;
2.9.	Anexo IX – Declaração – Minuta padrão PRODESAN



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

#### SEÇÃO I

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – PRODESAN S/A, a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Decreto Municipal nº 5.636, de 21 de julho de 2010 e pelas normas contidas no presente Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.prodesan.com.br
- 1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:
- a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) destinada à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

## 2. OBJETO

2.1. Compra de óleo biodiesel B10 S500A, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Anexo I -Termo de Referência do Edital.

## 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

#### 4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, no setor de protocolo – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga, Santos-SP, e/ou pelo email: comissão-licitacao@prodesan.-com.br.



- 4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

**NOTA:** Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

#### 6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **SEÇÃO II**

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:
- 7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 7.2.2. Tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;
- 7.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;
- 7.2.4. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.



7.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

#### 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

## - CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

- 8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema "Licitações", ou diretamente numa agência do banco.
- 8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no "licitações-e".
- 8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.5. A chave de identificação e a senha, durante a sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



- 8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.7. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.11. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### - ABERTURA -

- 8.12. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Item 6, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.12.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 8.12.2. O licitante deverá informar no campo "Informações adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta, as características do objeto ofertado, de tal forma que permitam aferir se estão em conformidade com as especificações do Edital.
- 8.12.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 8.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



- 8.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.15. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.
- 8.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.21. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.
- 8.22. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.
- 8.23. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.
- 8.24. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.
- 8.25. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



- 8.26. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.27. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.27.1. No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- 8.28. A proposta comercial, bem como a planilha de preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.
- 8.28.1. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas, preferencialmente por Tabelião, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis perante a Comissão de Licitação Pregão, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 Prédio Anexo CEP 11.065-922 Gonzaga Santos SP.
- 8.28.2. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.28. deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 8.29. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.
- 8.30. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.31. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação e consequente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos.
- 8.32. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.



- 8.33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.34. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <a href="www.prodesan.com.br">www.prodesan.com.br</a> no aplicativo "Licitações".
- 8.35. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

#### 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. O julgamento das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.
- 9.2. Será aplicado tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet <u>comissao-licitacao@prodesan.com.br</u> ou fax (13) 3229-8000 ramal 182, com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 Prédio Anexo Gonzaga Santos/SP CEP 11065-922, no prazo fixado no item 10.1.
- 10.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## 11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.
- 11.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato formal pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, que deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação da PRODESAN.
- 11.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 11.3.1. É facultado à PRODESAN, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 11.4. Fica consignado que na redação do contrato a ser celebrado serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

#### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- 12.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) descumprimento das obrigações que possam acarretar prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.
- 12.3. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.



- 12.3.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:
- a) 0,1% (um décimo por cento), por dia, pelo atraso no atendimento das obrigações estabelecidas no contrato, calculado sobre o valor total estimado do contrato.
- b) Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na alínea "a" será elevado em 0,1% (um décimo por cento) a cada reincidência, até o limite de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total estimado do contrato.
- 12.3.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 12.3.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.
- 12.3.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.
- 12.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) reincidência no atraso das entregas;
- d) atraso injustificado na entrega dos produtos, contrariando o disposto no contrato;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.
- 12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.
- 12.5.1. No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionário nº. 10 Prédio Anexo CEP 11.065-922 Gonzaga Santos SP.



- 12.5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.
- 12.5.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

## 13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da PRODESAN, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 09 de janeiro de 2023.

#### **JORGE TELÉSFORO BRANCO**

Presidente da Comissão de Licitações - COMLIC



#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

#### 1. DO OBJETO

Compra de óleo biodiesel B10 S500A, por um período de 1 (um) ano, conforme descrição abaixo:

	LOTE 1 – COTA RESERVADA PARA ME, EPP		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1.1	Óleo biodiesel B10 S500A	LITROS	30.000

	LOTE 2 – COTA DE PARTICIPAÇÃO AMPLA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
2.1	Óleo biodiesel B10 S500A	LITROS	270.000

## 2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 2.1. O licitante deverá inserir no sistema licitações-e, do Banco do Brasil, o **VALOR TOTAL DO LOTE** para o período de 12 (doze) meses.
- 2.1.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 2.1.2. O licitante deverá informar, **OBRIGATORIAMENTE**, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta, a descrição do objeto licitado, de acordo com o item I deste edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s), **sob pena de desclassificação.**



- 2.1.2.1. Quando o espaço disponível no campo "informações Adicionais" não for suficiente para a explicação das características do objeto licitado, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção "Anexos da Proposta".
- 2.2. O licitante <u>vencedor</u> deverá apresentar na sua proposta, a descrição do combustível ofertado, planilha de composição de preço unitário do produto a ser fornecido, especificando detalhadamente os insumos, tributos, BDI e outras despesas, de forma a possibilitar a análise de eventuais alterações no preço do item que compõe a planilha e seu impacto no preço contratado, bem como o valor unitário do litro do produto e o valor total da proposta, sob pena de desclassificação.
- 2.2.1. O valor unitário do litro do produto deverá ser apresentado em 3 (três) casas decimais após a vírgula.
- 2.2.2. A planilha de composição de preços mencionada no subitem anterior, deverá contemplar os seguintes itens:
  - a) Insumo Diesel; \$500A
  - b) Insumo Biodiesel B10
  - c) frete;
  - d) tributos;
  - e) despesas indiretas e lucro;
  - f) outras despesas (informar);
  - g) valor total.
- 2.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.
- 2.4. O **licitante vencedor** deverá apresentar na sua proposta, a **descrição** e os valores **unitários** e **totais** de cada item e valor global da proposta.
- 2.5. A proposta deverá compreender todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transportes, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.
- 2.6. No preço apresentado deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado.

#### 3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, com entregas mínimas de 10.000 litros e máximas de 30.000 litros por pedido, à Avenida Vereador Alfredo das Neves s/nº – CEP 11.095-510, Santos, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da AF, acompanhados de Documento Fiscal, a ser devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.



- **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 4.1. Executar fielmente o ajustado.
- 4.2. Efetuar a entrega, no local, prazo e condições estipulados.
- 4.3. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação.
- 4.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.
- 4.5. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, da PRODESAN.
- 4.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos objetos da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.
- 4.8. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória de registro dos materiais fornecidos e/ou do recolhimento dos encargos devidos.
- 4.9. Cumprir as posturas do Município e as disposições Legais Estadual e Federal que interfiram na execução do contrato.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN: Constituem obrigações da PRODESAN:

- 5.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- 5.2. Atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 5.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 5.4. Fiscalizar a execução do contrato, verificando a entrega dos produtos e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 5.5. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.



## 6. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 6.1. Compete à unidade requisitante, DASF Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas, a fiscalização quando da entrega dos produtos a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o pedido, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 6.2. A fiscalização do Contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### 7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 7.1. A Fornecedora deverá emitir Documento Fiscal, contemplando o valor total de cada fornecimento efetuado.
- 7.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento dos produtos pela PRODESAN, desde que estejam em conformidade com as especificações exigidas, com a apresentação do Documento Fiscal e aceitação da Unidade Requisitante, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.
- 7.3. O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER BRASIL S/A, ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO.
- 7.5. Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTANDER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.
- 7.6. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

#### 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou até que seja entregue a totalidade dos produtos.

#### 9. DO REAJUSTE

9.1. O preço do biodiesel na proporção de mistura (biodiesel ao diesel) será adequado no primeiro dia útil de cada mês, para mais ou para menos, com base na variação do preço médio divulgado no site da PETROBRÁS tabela "Preços Médios de Gasolina e



Óleo Diesel às Distribuidoras sem Tributos", aplicada sobre o valor do insumo "Óleo Diesel S500A", apresentado na composição de preço da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

R= (P2/P1-1)x100

Onde:

R= Percentual de reajuste do insumo Óleo Diesel S500A, constante da composição de preço proposta;

P1= Preço médio do Óleo Diesel S500A no dia da abertura das propostas

- P2= Preço médio do Óleo Diesel S500A do último dia do mês anterior ao do reajustamento
- 9.2. O primeiro reajuste deverá ocorrer somente após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
- 9.3. Será automática a adequação nos percentuais de Oléo Diesel S500A e Biodisel B 10 às Resoluções do Conselho Nacional de Política Energética CNPE.

## 10. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.



#### **ANEXO II**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

## 1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:
- 1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.
- 1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.
- 1.1.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).
- 1.1.5.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.
- 1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.
- 1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa Da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio equivalente admitido por lei.
- 1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).
- 1.1.9. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN Anexo IV.
- 1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN conforme Anexo V.
- 1.1.11. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN Anexo IX.



- 1.1.12. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN Anexo X.
- 1.1.13 Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN Anexo XI.
- 1.1.14. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.
- 1.1.14.1 No caso de empresa em recuperação judicial, apresentar certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.
- 2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).
- 3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.14 deste Anexo.
- 5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
- 6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.
- 7.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.



## ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

## **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor CNPJ: Endereço CEP Telefone e-mail:	: Inscrição Es Cidade		Bairro Estado		
	nte formulamos Proposta Con ., por um período de 1 (um				
LOTE 1					
Item	Descrição (*)	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
LOTE 2					
Item	Descrição (*)	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
(*) a descri	ção é fornecida pelo licitante				
Total do Lo Total do Lo	te 1 – R\$( te 2 – R\$(			) e/ou )	
Validade da	a Proposta: 60 dias, contados	da data da	a sessão públic	ca do pregão.	
(data)					



(assinatura do representante legal)

09/01/2023

## **ANEXO IV**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

## **DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social da licitante):
a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;
b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;
c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023
Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.
(Cidade) , de de 2023



## **ANEXO V**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA Decreto 4.358, de 05.09.2002 EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA
Ref.: (identificação da licitação)
CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º DECLARA, para fins do que se observa nos preceitos proibitivos contidos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



#### **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL BIODIESEL, QUE ENTRE SI FAZEM A PRODESAN -PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, a PRODE-SAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 58.131.582/0001-25, com sede em Santos - SP, na Praça dos Expedicionários nº 10, e representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores, doravante denominada simplesmente PRODE-SAN, e a empresa,...., inscrita no CNPJ. sob nº ....., com sede em ....., neste ato denominada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Sr , e, por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para fornecimento de combustível Biodiesel na proporção de mistura (biodiesel ao diesel), conforme consta do Edital do Pregão Eletrônico , Processo nº \_\_\_\_ \_\_\_, da PRODESAN, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e condições pelos quais desde já se obriga.

## **CLÁUSULA I**

OBJETO - A CONTRATADA se obriga a fornecer \_\_\_\_\_ litros de biodiesel na proporção de mistura (biodiesel ao diesel) estabelecida nas Resoluções do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, em entregas parceladas, conforme solicitações da PRODESAN, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.



#### **CLÁUSULA II**

**DO PREÇO** - A PRODESAN obriga-se a pagar à CONTRATADA, de acordo com a proposta da CONTRATADA datada de .../..../ , que passa a integrar este contrato, os seguintes valores:

ITEM /DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO
(Conforme proposta da Fornecedora )			R\$
Biodiesel			

§1º No preço apresentado, estão incluídas toda as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, ato o término de sua vigência, tais como tributos previstos em Lei e quaisquer outras.		
de R\$().	§2º O valor total estimado do presente contrato é	
	CLÁUSULA III	

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO –** A atender a todos os pedidos efetuados nos termos e

CONTRATADA, fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados nos termos e condições estabelecidos.

§ 1º O produto deverá ser entregue no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação da PRODESAN, no Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas - DASF, na Av. Vereador Alfredo das Neves s/ nº - Bairro Alemoa – Santos/SP, das 7h às 16h de segunda a sexta feira, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3295-5700.

§ 2º A entrega do produto deverá ser acompanhada do Documento Fiscal, a ser devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.

§ 3º As quantidades estimadas dos pedidos poderão variar, dependendo da necessidade da PRODESAN, observando o mínimo de 10.000 litros e máxima de 30.000 litros.

## **CLÁUSULA IV**

FORMA DE PAGAMENTO - A CONTRATA-

DA apresentará à PRODESAN, o Documento Fiscal correspondente a cada fornecimento.



§ 1º O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do Documento Fiscal de cobrança, com a aceitação da Unidade Requisitante, que o encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

§ 2º O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

§ 3º O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO.

§ 4º Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTANDER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

§ 5° A PRODESAN poderá reter total ou parcialmente, o pagamento de qualquer Documento Fiscal, nos seguintes casos:

- a) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PRODESAN;
- b) débitos da CONTRATADA para com a PRODESAN, quer provenham da execução deste contrato, quer resultem de quaisquer outras obrigações.

#### **CLÁUSULA V**

**REAJUSTE** – O preço do biodiesel na proporção de mistura (biodiesel ao diesel) será adequado no primeiro dia útil de cada mês, para mais ou para menos, com base na variação do preço médio divulgado no site da PETROBRÁS tabela "Preços Médios de Gasolina e Óleo Diesel às Distribuidoras sem Tributos", aplicada sobre o valor do insumo "Óleo Diesel S500A", apresentado na composição de preço da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

#### R = (P2/P1-1)x100

Onde:

R= Percentual de reajuste do insumo Óleo Diesel S500A, constante da composição de preço proposta;

P1= Preço médio do Óleo Diesel S500A no dia da apresentação das propostas

P2= Preço médio do Óleo Diesel S500A do último dia do mês anterior ao do reajustamento



§ 1º O primeiro reajuste deverá ocorrer somente após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

§ 2º Será automática a adequação nos percentuais de Oléo Diesel S500A e Biosisel B10 às Resoluções do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE.

#### **CLÁUSULA VI**

**VIGÊNCIA** – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou até que seja entregue a quantidade total contratada, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA VII**

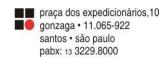
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –** Em cumprimento as suas obrigações contratuais, caberá à CONTRATADA:

- a) executar fielmente o ajustado, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento;
- b) efetuar a entrega dos produtos nos prazos e horários estabelecidos na Cláusula III;
- c) prover o adequado transporte e manuseio do objeto / produto da presente contratação;
- d) substituir o produto que estiver em desacordo com as especificações, às suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, da PRODESAN.
- e) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento;
- f) cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução do contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase de licitação;
- h) apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do registro dos materiais fornecidos e /ou do recolhimento dos encargos devidos;

#### CLÁUSULA VIII

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA

**PRODESAN** – Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à PRODESAN:





- a) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- b) solicitar o fornecimento dos produtos para atendimento no prazo estabelecido na Cláusula III;
- c) fiscalizar e controlar os produtos entregues, recusando-os quando em desacordo com as especificações;
- d) disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos;
- e) atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- f) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

## **CLÁUSULA IX**

**DA SUBCONTRATAÇÃO** – A CONTRATADA não poderá transferir nem subcontratar o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

## **CLÁUSULA X**

**SANÇÕES -** Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
  - § 1º A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) descumprimento das obrigações que possam acarretar prejuízos para a PRODE-SAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.



#### § 2º A PRODESAN poderá aplicar à CONTRATA-

#### DA multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento), por dia, pelo descumprimento dos prazos estabelecidos na Cláusula III no atendimento das obrigações, calculado sobre o valor total estimado do contrato.
- b) Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra "a" será elevado em 0,1% (um décimo por cento) a cada reincidência, até o limite de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total estimado do contrato.

§ 3º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 4º A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 5º A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

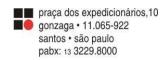
§ 6° A suspensão temporária será aplicada

quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) reincidência no atraso das entregas dos serviços;
- d) atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

§ 7º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 8 º No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato,





que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários n. 10, prédio anexo – CEP 11.065-922 – Gonzaga, Santos/SP.

§ 9º A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

§ 10. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

#### **CLÁUSULA XI**

#### DA RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRA-

TADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da má execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Parágrafo Único. Correrão também, por conta da CONTRATADA, as consequências de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência por parte de seu pessoal;
- b) ato ilícito de seus membros;
- c) acidentes de qualquer natureza ocorridos no fornecimento.

#### **CLÁUSULA XII**

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO - A fiscalitrato serão exercidos diretamente pelo DASE - De-

zação e o gerenciamento do contrato serão exercidos diretamente pelo DASF – Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas da PRODESAN.

Parágrafo Único. A fiscalização deste Contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA XIII**

**RESCISÃO -** Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser:

- a) a qualquer tempo, desde que haja interesse das partes, informado por escrito com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ou de pleno direito em havendo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições independentemente de interpelação extrajudicial.
- b) judicial, nos termos da legislação.



#### **CLÁUSULA XIV**

**DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela PRODESAN com base nas disposições contidas na Legislação vigente.

## **CLÁUSULA XV**

**DISPOSIÇÕES GERAIS –** A PRODESAN e a CONTRATADA cumprirão os preceitos estabelecidos na Lei 13.709/2018, em relação aos dados pessoais que tiverem acesso em decorrência do contrato.

## **CLÁUSULA XVI**

**FORO** - Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente, que foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santos,

PRODESAN - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A.

**TESTEMUNHAS:** 

XXXXXXXXXXXXXXX

**Diretor Presidente** 

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Diretor Administrativo-Financeiro** 

**A CONTRATADA** 



## **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ
nº(ENDEREÇÓ COMPLETO), declara, sob as penas da lei, disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2 alterações da Lei Complementar nº 147/2014, que:	•
a) se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);	
b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos II 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;	(EPP) do art.
c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	lei, ciente da
Local e Data	
Assinatura, nome e número de identidade do declarante	-
Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da	empresa.



Assinatura: \_\_

09/01/2023

## **ANEXO VIII**

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (DADOS DA CONTRATADA)

CONTRATADA:
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
<ul> <li>a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</li> <li>b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.</li> </ul>
LOCAL e DATA:
Responsável pela CONTRATADA:  Nome:
E-mail pessoal:
Telefone(s):



## **ANEXO IX**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN

(Pessoa Física), representante legal da empresa, CNPJ, residente na cidade de, endereço, CEP, DECLARA:
( ) NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL; ( ) SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO SÍTIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O DECRETO 7724/2012, ART. 7°, § 4°:
"Art. 7° - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, observando o disposto nos <u>arts. 7° e 8° da Lei n° 12.527, de 2011.</u> §4° As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais."
(Cidade), de de
(assinatura do representante legal )